

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REGULAMENTO DO PROGRAMA DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM ADVOCACIA CRIMINAL; E ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DA ESA-MA e /OAB-MA

A Escola Superior de Advocacia do Maranhão – ESA-MA, por intermédio de seu Diretor-Geral, Dr. Antônio de Moraes Rego Gaspar, em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, representada por seu Presidente, Dr. Thiago Roberto Moraes Diaz e por seu Diretor-Tesoureiro, Dr. Kaio Vyctor Saraiva Cruz, no uso de suas atribuições regimentais e legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, conforme segue:

RETIFICADO a Cláusula IV, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Parágrafo Primeiro: O preenchimento dos requisitos acima outorga a isenção em apenas uma das pós-graduações ofertadas na cláusula II. Caso o (a) interessado (a) queira usufruir do benefício da isenção de 100% (cem por cento) para as duas pós, deverá arcar com uma taxa única no valor de R\$300,00.

Parágrafo segundo: Caso o (a) participante do presente programa deixe de preencher uma das exigências acima perderá automaticamente a bolsa, podendo ainda obter a titulação pretendida mediante o pagamento do valor previsto na cláusula II relacionado à pós-graduação em que se matriculou e cursou os créditos, com os respectivos aproveitamentos acadêmicos.

Leia-se:

Parágrafo Primeiro: O preenchimento dos requisitos acima outorga a isenção em apenas uma das pós-graduações ofertadas na cláusula II. Caso o (a) interessado (a) queira usufruir do benefício da isenção de 100% (cem por cento) para as duas pós, deverá arcar com uma taxa única no valor de R\$300,00.

Parágrafo Segundo: Quem for inscrito(a) na OAB-PI, em virtude de convênio firmado entre a ESA-MA e ESA-PI, poderá usufruir do benefício da isenção de 100% (cem por cento) em apenas uma das pós-graduações ofertadas na Cláusula II, desde que preencha os requisitos da Cláusula IV, lendo-se OAB-PI onde se lê OAB-MA.

Parágrafo Terceiro: Caso o (a) participante do presente programa deixe de preencher uma das exigências acima perderá automaticamente a bolsa, podendo ainda obter a titulação pretendida mediante o pagamento do valor previsto na cláusula II relacionado à pós-graduação em que se matriculou e cursou os créditos, com os respectivos aproveitamentos acadêmicos



Publique-se.

São Luis (MA), 24 de agosto de 2021.

Antônio de Moraes Rego Gaspar
Diretor Geral da ESA/MA

Thiago Roberto Morais Diaz
Presidente da OAB-MA

Marcelo de Carvalho Lima
Dir. de Pós-graduação da ESA/MA

Kaio Vyctor Saraiva Cruz
Diretor-Tesoureiro da OAB-MA

Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB-PI

Aurélio Lobão Lopes
Diretor Geral da ESA Piauí

Alexandre Augusto Batista de Lima
Dir. de Pesq. e de Pós-graduação da ESA Piauí

Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda
Diretor-Tesoureiro da OAB-PI